



Ministério da Fazenda



Receita Federal

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – EQUIPE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 10572.720082/2014-77 (SRRF 08 – Pregão SRP 12/2014)

PROCESSO Nº 19841.720018/2015-42

CONTRATO DERAT/SPO Nº 23/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DERAT/SPO E A
EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO**

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo – DERAT/SPO, com sede na Rua Luís Coelho, 197, Consolação – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0454-04, representada neste ato pelo Sr. **Jose Maria Marti Blanco**, chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado pela Portaria SRFB nº 234, de 31 de janeiro de 2014, publicada no *DOU* de 03 de fevereiro de 2014, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A** - CNPJ 07.432.517/0001-07, sediada na rua Texas nº 111, Jardim Rancho Alegre, Santana do Parnaíba/SP - CEP 06515-200 aqui representada por **VITTORIO DANESI**, carteira de identidade nº W331048-5 e inscrito no CPF nº 008.292.718-99, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720.082/2014-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRRF 08 12/2014, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos multifuncionais e impressoras laser, novas, sem uso, não recondiçionadas e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital SRRF08 12/2014.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta



vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SIMPRESS							
Item	Tipo do Equipamento	Parte Fixa		Parte Variável		Total Mensal	Total 48 Meses
		Qtde . de. Maq s.	Valor Mensal Loc 1 Máq.	Quantidade Estimada Mensal de Impressões	Valor de 1 cópia		
1	Multifuncional Laser Monocromática (B)	10	R\$ 158,33	6600	R\$0,0300	R\$ 3.563,30	R\$ 171.038,40
2	Impressora Laser Monocromática (E)	66	R\$ 28,72	2500	R\$0,0300	R\$ 6.845,52	R\$ 328.584,96
Preço total mensal						R\$ 10.408,82	
Preço total 48 meses						R\$ 499.623,36	

* Os valores cobrados e pagos variarão conforme a quantidade de cópias efetivamente mensurados no mês.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/10/2015 e encerramento em 11/10/2019 (total de 48 meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 10.408,82 (dez mil quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 3.478,82 referente à parte fixa e R\$ 6.930,00 referente à parte variável. Para o prazo de 48 meses, perfaz o valor total de R\$ 499.623,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços/Mercado - FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Administração dispensará a apresentação de garantia contratual de acordo com o previsto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'B' followed by a smaller mark.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 09 de outubro de 2015.



José Maria Marti Blanco
Chefe do Sepol/DERAT



Vittorio Danesi

Diretor Presidente da Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A

